



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 1 de 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro Agudo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.417, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 76.312,00, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*) fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 76.312,00 (setenta e seis mil, trezentos e doze reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Fonte de Recurso: 95 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores)

Código de Aplicação: 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (*Manutenção da Atenção Básica*)

Elemento: 4.4.90.52.00 (*Equipamentos e Material Permanente*) [Ficha 649]R\$ 27.157,00

Elemento: 4.4.90.52.00 (*Equipamentos e Material Permanente*) [Ficha 649]R\$ 20.850,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Atividade: 2.069 (*Manutenção da Atenção Especializada*)

Elemento: 3.3.90.39.00 (*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*) [Ficha 648].....R\$ 28.305,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 76.312,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Via Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial, do Exercício Anterior*), combinado com o Parágrafo 2º (*Superávit Financeiro é a Diferença Positiva Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro*), todos do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 3 de 6

do Distrito Federal), o valor total dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, abertos no caput, será COBERTO COM RECURSOS resultantes do "SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR" (2020), em decorrência da existência de saldo disponível, nas contas correntes bancárias, abaixo discriminadas, não utilizados, na época própria:

A. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N°: "32.920-7" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde [A.S.P.S.] / Custeio / Sistema Único de Saúde [S.U.S.]) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 1.432.480,52" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 28.305,00" [Portaria N° 3.350, de 08/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que "Institui, em Caráter Excepcional e Temporário, Incentivo Financeiro Federal de Custeio, para o Desenvolvimento de Ações no Âmbito dos Serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no Contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) Decorrente da CoViD-19"] **R\$ 28.305,00**

B. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N°: "32.921-5" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS / Portaria 3.393/2020 – Informatização das Equipes de Atenção Primária – CoViD-19) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Código de Aplicação: "Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 71.891,21" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 20.850,00" [Portaria N° 3.389, de 10/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que "Habilita Estado, Município e o Distrito Federal a Receber Incentivo Financeiro Federal de Capital para Estruturação e Adequação dos Ambientes de Assistência Odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no Enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional Decorrente da Pandemia do Coronavírus – CoViD-19"] **R\$ 20.850,00**

C. Banco: "Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N°: "32.921-5" (Fundo Municipal de Saúde [F.M.S.] / Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde / InvestSUS / Portaria 3.393/2020 – Informatização das Equipes de Atenção Primária – CoViD-19) → Fonte de Recurso: "Grupo 05" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados) → Código de Aplicação: "Grupo 312 (Recursos para Combate ao CoronaVírus)" → Saldo da Conta Corrente em 31/12/2020: "R\$ 71.891,21" [Conforme Extrato Bancário de Dezembro/2020] → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores: "R\$ 0,00" → Saldo Necessário para Utilização: "R\$ 27.157,00" [Portaria N° 3.393, de 11/12/2020, do Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro, que "Homologa a Adesão dos Municípios e Distrito Federal a Receber Incentivo Financeiro Federal de Capital para Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária, por Meio da Implementação de Prontuário Eletrônico" – Enfrentamento da Emergência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 4 de 6

de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – CoViD-19] **R\$ 27.157,00**

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR.....R\$ 76.312,00

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021*).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 5 de 6

=LEI Nº 3.416, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de celebração de TERMO DE PARCERIA, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros, no valor total de R\$ 322.244,11, pela administração pública municipal para o HOSPITAL SÃO MARCOS, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Município de Morro Agudo autorizado a celebrar TERMO DE PARCERIA, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, no exercício de 2021, entre a administração pública municipal e o HOSPITAL SÃO MARCOS (C.N.P.J. Nº 50.730.902/0001-51), nos termos da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** (*Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação*), no valor total de R\$ 322.244,11 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO desta parceria é o custeio do 13º Salário de 2021 dos colaboradores do “H.S.M.” (remuneração, encargos, tributos e serviço de contabilidade oriundos da folha de pagamento), conforme “Plano de Trabalho” apresentado e já aprovado pelo Gestor.

ARTIGO 2º – O estabelecido nesta Lei correrá por conta da seguinte dotação (classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa) orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde)

Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 186].....R\$ 322.244,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 30 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 1094A

Página 6 de 6

ARTIGO 3º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2021, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2018 a 2021, conforme estabelecido no Artigo 5º, da **Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021*).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
– Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.